

Assunto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa em decorrência de prováveis descumprimentos contratuais da Prefeitura Municipal de Benevides com a Empresa Larrat Turismo e Eventos Eirelli
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 27 da Resolução n.º 007/2019-CPJ.

1.2.18. Processo n.º 000375-151/2018

Requerente(s): Movimento Democrático Brasileiro Seção do Pará-MDB/PA, Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção do MPE - NCIC

Requerido(s): Cesar Brasil Meira

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa consistente na violação ao princípio da publicidade, mediante a celebração do Contrato nº 003/2013, firmado entre o NGTM e a Empresa Camargo Correa S.A.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 27 da Resolução n.º 007/2019-CPJ e enunciado 3 do Conselho Superior do Ministério Público.

1.2.19. Processo n.º 001442-027/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura de Tucuruí, Secretaria de Saúde de Tucuruí, Secretaria de Obras de Tucuruí, Ministério da Saúde.

Origem: 1º PJ de Tucuruí

Assunto: Apurar irregularidades na execução do contrato para construção do Centro Especializado de Reabilitação.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ao Ministério Público Federal para que sejam adotadas as providências cabíveis dos presentes autos, nos termos dos art. 109, I, da CF c/c o art. 3º da Resolução n.º 005/2014/MP/CSMP.

1.2.20. Processo n.º 000496-998/2019

Requerente(s): Antônio Sacramento Pantoja

Requerido(s): Josenilton Muniz da Silva e Outros

Origem: PJ de Santa Luzia do Pará

Assunto: Apurar suposto esquema de fraude em licitações públicas no Município de Cachoeira do Piriá após denúncia do então vice-prefeito Antônio Sacramento Pantoja.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 27 da Resolução n.º 007/2019-CPJ e enunciado 3 do Conselho Superior do Ministério Público.

Itens 1.2.1 a 1.2.20 votaram os seguintes Membros: Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Presidente do Conselho Superior; Manoel Santino Nascimento Junior, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Marcos Antônio Ferreira das Neves (relator), Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Rosa Maria Rodrigues Carvalho e Francisco Barbosa de Oliveira.

1.3. Processos de Relatoria da Conselheira MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO:

1.3.1. Processo n.º 000078-111/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Empresas envasadoras de água mineral.

Advogados: Ana Carolina Cavalcante da Silva - OAB/PA 23238

Márcio de Farias Figueira - OAB/PA 16489

Álvaro Augusto de Paula Vilhena - OAB/PA 4771

Roberto Luiz Corrêa - OAB/SC 13403

Origem: 3º PJ do Consumidor

Assunto: Apurar irregularidades no processo de envasamento de água mineral comercializada no Estado do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção à Súmula n.º 001/2011 do CSMP.

1.3.2. Processo n.º 000161-087/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Brejo Grande do Araguaia-PA

Origem: PJ de São João do Araguaia

Assunto: Apurar eventual utilização irregular de ônibus escolar de propriedade do município de Brejo Grande do Araguaia-PA por Edmilson Paz da Silva, além de ausência de carteiras nacionais de habilitação compatíveis com os veículos escolares da frota por parte dos motoristas do referido município

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção à Súmula n.º 001/2011 do CSMP.

1.3.3. Processo n.º 000323-151/2018

Requerente(s): Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção do MPE (NCIC)

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Belém/Advogada: Daniela Camara Maurer OAB/SP 162540

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na execução do contrato n.º 001/2012, decorrente da concorrência pública n.º 034/2011, celebrado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Belém e a Empresa Andrade Gutierrez, tendo como objeto a construção do sistema Bus Rapid Transit (BRT)

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao

Enunciado n.º 03-CSMP e art. 27 da Resolução n.º 007/2019-CPJ.

1.3.4. Processo n.º 000865-110/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Associação das Famílias da Casa Rural Hernane Oliv. Franco

Origem: 2ª PJ de Moju

Assunto: Apurar supostas irregularidades cometidas no convênio n.º 287/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) e a associação das famílias da casa rural Hernane Oliveira Franco no importe de R\$ 180.000 (cento e oitenta mil reais)

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, visto que é a solução mais adequada à situação posta.

1.3.5. Processo n.º 000190-151/2019

Requerente(s): Regina Cláudia Bentes Guimarães

Requerido(s): Servidores da SESMA

Origem: 3ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar suposta acumulação ilícita de cargos na Secretaria Municipal de Saúde por parte dos servidores: Sr. Cristiano Maia Borges, Danielle Ferreira de Souza e Marcia Haydee Souza da Silva

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado n.º 03-CSMP.

1.3.6. Processo n.º 000218-151/2018

Requerente(s): Sindicato dos Trab. de Trânsito do Estado do Pará (SINDTRAN/PA)

Requerido(s): Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA)

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar supostas irregularidades com relação ao contrato n.º 10/2015 (pregão eletrônico n.º 07/2014), para fornecimento de infraestrutura de servidores, armazenamento de dados e solução de backup para o site secundário do DETRAN/PA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado n.º 03-CSMP e art. 27 da Resolução n.º 007/2019-CPJ.

1.3.7. Processo n.º 000322-344/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Curuçá - Prefeitura Municipal/Advogados: Waker Cecim Carvalho OAB/PA 3493, Nielly Glenda Braga Failache - OAB/PA 26756

Origem: PJ de Curuçá

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório, Edital RDC Presencial n.º 001/2018 - SEMOUT/PMC, cujo objetivo seria a contratação integrada de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos e execução da obra referente a construção da orla da localidade do Abade, Cidade de Curuçá, através de recursos do ministério da integração nacional, no valor de R\$13.581.180,10 (treze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e oitenta reais e dez centavos)

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado n.º 03-CSMP e art. 27 da Resolução n.º 007/2019-CPJ.

1.3.8. Processo n.º 000116-113/2019

Requerente(s): Secretaria de Estado de Cultura (SECULT)

Requerido(s): Armando Cesar Pimental de Moura Palha (Advogado: Pedro Miguel Larcher das Neves Félix-Alves - OAB/PA 11201) e David Salomão Pinto Castanho Bizarro

Origem: 2º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo

Assunto: Apurar construção irregular e supressão de materiais constitutivos e decorativos de imóvel classificado como interesse à preservação, localizado em torno de bem imóvel tombado pelo estado, sem prévia autorização da SECULT

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, considerando que as diligências de fiscalização do seu efetivo cumprimento poderão realizar-se em um procedimento administrativo de acompanhamento especificamente instaurado para tal fim, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 179/2017 - CNMP, o que foi o caso.

1.3.9. Processo n.º 010335-031/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Câmara de Vereadores de Santarém

Origem: 9ª PJ de Santarém

Assunto: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa, dada a notícia de que assessor do poder legislativo de Santarém teria solicitado vantagem indevida para auxiliar a liberação de veículo apreendido pelo órgão de trânsito estadual

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.3.10. Processo n.º 000288-151/2018

Requerente(s): Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção do MPE (NCIC)

Requerido(s): Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL)

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar supostas irregularidades no âmbito da SEEL, tendo em vista a possível existência de funcionários fantasmas comissionados e pa-